



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Dr. Castro Azevedo, nº 47, Centro, Coruripe/AL
CEP: 57230-000 – Telefone: (82) 3273 - 1198

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2020

Lei Municipal nº 1.468/2019

De: 02 de Julho de 2019

PREFEITO: JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Dr. Castro Azevedo, nº 47, Centro, Coruripe/AL
CEP: 57230-000 – Telefone: (82) 3273 - 1198

LEI MUNICIPAL Nº. 1.468/2019.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIBE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165, §2º, da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração dos orçamentos para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I – as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;

II – a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;

III – as disposições relativas às despesas com pessoal;

IV – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

§ 1º – fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Metas e Prioridades da Administração para 2020;
- b) Anexo II – Estimativa de Arrecadação para 2020/2022;
- c) Anexo III – Meta de Resultado Primário para 2020/2022;
- d) Anexo IV – Meta de Resultado Nominal para 2020/2022;
- e) Demonstrativo I – Metas Fiscais Anuais em valores correntes e constantes para 2020/2022;
- f) Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2018;
- g) Demonstrativo III – Metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores a 2020;
- h) Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio no período de 2016 a 2018;
- i) Demonstrativo V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- j) Demonstrativo VI - Avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS
- j) Demonstrativo VII – Estimativa e compensação da renúncia da receita;
- l) Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado - DOCC;

Carla Beltrão S Wanderley
Procuradora Geral
CAB/AL 7215
Mat. 1942



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Dr. Castro Azevedo, nº 47, Centro, Coruripe/AL
CEP: 57230-000 – Telefone: (82) 3273 - 1198

- m) ARF – Anexo de riscos fiscais e providências;
- n) Anexo V – Metodologia de Cálculo da Estimativa da Arrecadação para 2020/2022.

§ 2º - os documentos previstos no § 1º deste artigo são elaborados com base na **PORTARIA Nº 389, DE 14 DE JUNHO DE 2018**.

§ 3º - as informações contidas nos Anexos I e II constarão no PPA 2018/2021, com as correções e ajustes necessários para o exercício de 2020, 2021 e 2022.

§ 4º - para a elaboração da Tabela 2 da presente lei, foi utilizado o mesmo valor do PIB Estadual.

§ 5º - no que se refere à Tabela 8, o Município apresentará valores apenas quando da revisão do Código Tributário Municipal, bem como a partir de lei específica que venha a ser editada.

§ 6º - na elaboração da Tabela 9, o Município observou o aumento previsto na arrecadação das receitas correntes para 2020, em relação à previsão de arrecadação para 2019.

§ 7º - Como providências, previstas na Tabela 10, o Município considera como fonte de recursos para os créditos adicionais a Reserva de Contingência e a Anulação de dotações orçamentárias, podendo se utilizar de outras fontes de recursos previstas na Lei nº 4.320/64, quando da execução orçamentária.

Art.2º - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2020.

SEÇÃO II
DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art.3º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art.4º - Os gastos municipais são estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

- I–A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
- II–Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
- III–Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
- IV–Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais;

SEÇÃO III
DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO

Art.5º - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

Ch
Carla Beltrão S Wanderley
Procuradora Geral
OAB/AL 7215
Mat. 1942



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Dr. Castro Azevedo, nº 47, Centro, Coruripe/AL
CEP: 57230-000 – Telefone: (82) 3273 - 1198

- I – Dos tributos de sua competência;
- II – De atividades econômicas;
- III – De transferências constitucionais ou voluntárias;
- IV – Das alienações;
- V – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital.;
- VI – Das contribuições sociais para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art.6º - A estimativa das receitas considera:

- I – Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
- II – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
- III – Alterações na legislação tributária;
- IV – A variação do índice de preços;
- V – A arrecadação dos últimos 03 (três) exercícios encerrados (2016 a 2018) e a previsão para 2019.

Art.7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

- §1º - O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;
- §2º - O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;
- §3º - A lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas às exigências do art.14 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art.8º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2020 serão as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades (ANEXO I), que integra esta Lei.

Art.9º - As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no plano plurianual.

§ 1º – Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para 2020, ambos os Poderes deverão verificar os programas que serão contemplados no PPA 2018/2021, e as ações prioritárias, nele contempladas para 2020, e se estão em consonância com as prioridades previstas na presente Lei.

§ 2º – Quando da Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2020, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.

Carla Beltrão S Wanderley
Procuradora Geral
OAB/AL 7215
Mat. 1942



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Dr. Castro Azevedo, nº 47, Centro, Coruripe/AL
CEP: 57230-000 – Telefone: (82) 3273 - 1198

§ 3º – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º, da LRF).

CAPÍTULO III
A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO
ORÇAMENTO

SEÇÃO I
Da Organização dos Orçamentos

Art.10 - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I – Orçamento Fiscal;
- II – Orçamento da Seguridade Social;
- III – Orçamento de Investimentos

§1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§2º - O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social.

§3º - O Orçamento de Investimento abrangerá as empresas que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do Capital Social com direito a voto.

Art.11 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2020 apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, na qual a discriminação:

I – Da Receita obedecerá ao disposto na PORTARIA INTERMINISTERIAL STN/SOF Nº 163, DE 2001, REALIZADAS POR INTERMÉDIO DAS PORTARIAS INTERMINISTERIAIS STN/SOF Nº 5, DE 25 DE AGOSTO DE 2015, E Nº 419, DE 1º DE JULHO DE 2016, DA PORTARIA CONJUNTA STN/SOF Nº 1, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017 E PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1, DE 14 DE JUNHO DE 2018, bem como estabelecido no MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, e suas alterações;

II – Da Despesa far-se-á por unidade orçamentária, por função, subfunção, programa, projeto ou atividade, obedecendo à classificação funcional expressa na Portaria STN 42, de 04 de Abril de 1999 e suas atualizações; por Categoria Econômica, Grupo da Natureza da Despesa, Modalidade de Aplicação e Elemento de Despesa, consoante disposto na Portaria Conjunta STN/SOF 04, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações.

Art. 12 – A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

- I – a fundos especiais;
- II – às ações de saúde;

Carla Beltrão Wanderley
Procuradora Geral
OAB/AL 7215
Mat. 1942



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Dr. Castro Azevedo, nº 47, Centro, Coruripe/AL
CEP: 57230-000 – Telefone: (82) 3273 - 1198

- III – às ações de assistência social;
- IV – à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 13 – No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite prudencial estabelecido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único – Caso o Município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2020, já esteja acima do limite previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observados quando da fixação destes gastos.

Art.14 – O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2020 já fixar tais valores mínimos.

Parágrafo Único - O Município não gastará menos de 2% (dois por cento) da receita tributária líquida anual na promoção eficaz de políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes e nem menos de 2% (dois por cento) do Fundo de Participação dos Municípios com o Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, a serem vinculados à promoção eficaz das políticas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes.

Art.15 – Constará da Lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciais, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal, devendo na execução orçamentária e financeira identificar os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, conforme determina o art. 10 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

- I – texto da lei;
- II – quadros orçamentários consolidados;
- III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;
- IV – demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo Único - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 17 – Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo do Município e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até 15 de agosto de 2019, sua respectiva

Carla Beltrão S Wanderley
Procuradora Geral
OAB/AL 7215
Mat. 1942



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Dr. Castro Azevedo, nº 47, Centro, Coruripe/AL
CEP: 57230-000 – Telefone: (82) 3273 - 1198

proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

Art. 18 – O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até 15 de setembro de 2019, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da Execução Orçamentária de 2019.

SEÇÃO II
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 19 – A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá ao valor de até 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida Prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais (Portaria STN 163, art. 8º), conforme anexo de riscos fiscais.

Parágrafo Único – para efeitos do disposto no caput deste artigo, a Reserva de Contingência do RPPS não será considerada no cálculo do limite máximo para reserva de contingência do Município, visto que aquela Reserva somente poderá ser destinada a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos do próprio RPPS.

Art. 20 – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

Art. 21 – As despesas de caráter continuado terão um aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita para 2020 em relação ao exercício financeiro de 2019, desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2020.

Art. 22 – Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do art.9º, ou no inciso II, § 1º, do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder à respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

§1º - Ao final de cada bimestre, a Administração Pública verificará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal no Anexo de Metas Fiscais;

§2º - Ocorrendo o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho, a fim de que atinjam as Metas Fiscais para o Exercício de 2020.

Carla Beltrão S Wanderley
Procuradora Geral
OAB/AL 7215
Mat. 1942



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Dr. Castro Azevedo, nº 47, Centro, Coruripe/AL
CEP: 57230-000 – Telefone: (82) 3273 - 1198

Art. 23 – Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2020, o Executivo estabelecerá, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

SEÇÃO III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 24 – O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2020, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual previsto no art. 29-A da Constituição Federal sobre a projeção de arrecadação para o exercício financeiro de 2019, que será enviado pelo Poder Executivo até 31 de julho de 2019, acrescido dos valores relativos aos inativos e pensionistas pagos diretamente por aquele Poder.

Art. 25 – O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

§1º - As Arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras, ISS e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo e que não tenham sido recolhidas diretamente ao Executivo serão contabilizadas nesse Poder como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal do Executivo ao Legislativo.

§2º - Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:

- I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;
- II – outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 26 – A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

SEÇÃO IV

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 27 – Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

- I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

Parágrafo Único - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.

Carla Beltrão S. Wanderley
Procuradora Geral
OAB/AL 7215
Mat. 1942



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Dr. Castro Azevedo, nº 47, Centro, Coruripe/AL
CEP: 57230-000 – Telefone: (82) 3273 - 1198

SEÇÃO V

Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 28 - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

SEÇÃO VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 29 – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

- I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;
- II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único – para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS;
- f) Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS; e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 30 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.

Carla Beltrão S Wanderley
Procuradora Geral
OAB/AL 7215
Mat. 1942



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Dr. Castro Azevedo, nº 47, Centro, Coruripe/AL
CEP: 57230-000 – Telefone: (82) 3273 - 1198

Parágrafo Único – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Art. 31 – A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.

§1º – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

§2º - a transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
- h) Certidão Negativa junto ao FGTS; e
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

SEÇÃO VII
Dos Créditos Adicionais

Art. 32 – A Lei Orçamentária autorizará a abertura de créditos adicionais, do tipo suplementar, até o limite de 40% (quarenta por cento) da receita prevista para o Exercício de 2020.

Art. 33 – Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2019, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2020, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente.

Art. 34 – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais deverão vir acompanhados de:

- I – exposições de motivos que os justifiquem;
- II – indicação da fonte de recursos disponível para a suplementação, entendendo como fonte os recursos previstos no §1º, do art. 43, da Lei 4.320/64;
- III – memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação do exercício corrente, ou superávit financeiro do exercício anterior, separando recursos livres e vinculados.

SEÇÃO VIII
Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias

Art. 35 – Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

Carla Beltrão S Wanderley
Procuradora Geral
OAB/AL 7215
Mat. 1942



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Dr. Castro Azevedo, nº 47, Centro, Coruripe/AL
CEP: 57230-000 – Telefone: (82) 3273 - 1198

§1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.

§2º - Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:

- I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;
- II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;
- III – Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

SEÇÃO I
Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuada

Art. 36 – A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

SEÇÃO II
Das Despesas com Pessoal

Art. 37 – Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão até o encerramento do exercício de 2019, a tabela de cargos efetivos, empregos públicos e cargos comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.

Art. 38 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

- I - concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geral anual;
- II - criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública;
- III - reforma do plano de carreira do magistério público municipal;
- IV - alteração da estrutura de carreiras;
- V - admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;
- VI - designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;
- VII - concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

Carla Beltrão S Wanderley
Procuradora Geral
OAB/AL 7215
Mat. 1942



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Dr. Castro Azevedo, nº 47, Centro, Coruripe/AL
CEP: 57230-000 – Telefone: (82) 3273 - 1198

VIII – contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

§1º – O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;

§2º - Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III e IV;

§3º - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para os salários, além dos limites das despesas com pessoal previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I, do art. 22, todos da Lei Complementar 101 de 2000;

§4º - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os artigos 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar 101 de 2000, quando de sua implantação.

Art. 39 – No exercício de 2020, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto do art. 57, §6º, inciso II, da Constituição, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

- I – situações de emergência ou calamidade pública;
- II – situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;
- III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível.

Art. 40 – A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder separadamente.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 41 – Na política de administração tributária do Município, fica definida a seguinte diretriz para 2020, podendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

I - revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:

- a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
- b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, observando-se a Lei Complementar 116 de 2003.
- c) Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município.

Art. 42 – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Carla Beltrão S Wanderley
Procuradora Geral
OAB/AL 7215
Mat. 1942



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Dr. Castro Azevedo, nº 47, Centro, Coruripe/AL
CEP: 57230-000 – Telefone: (82) 3273 - 1198

Parágrafo Único – caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receitas e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

CAPÍTULO VI
DO NÃO-ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 43 – A limitação de empenho prevista no art. 22 desta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

I – No Poder Executivo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário;
- c) aquisição de material de consumo;
- d) realização de obras com recursos próprios

II – No Poder Legislativo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário
- c) aquisição de material de consumo
- d) realização de obras com recursos próprios

§1º - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

§2º - Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

- I – das despesas com pessoal e encargos sociais;
- II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde;
- III – das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- IV – das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;
- V – das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;
- VI – das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;
- VII – das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.

§3º - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

Carla Beltrão S Wanderley
Procuradora Geral
OAB/AL 7215
Mat. 1942



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Dr. Castro Azevedo, nº 47, Centro, Coruripe/AL
CEP: 57230-000 – Telefone: (82) 3273 - 1198

§4º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 – Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:

- I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
- IV – a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos Entes envolvidos;
- V – a realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

Art. 45 – Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2019, ficam os Poderes Executivos e Legislativos autorizados a utilizar 1/12 avos (um doze avos) mensais da Proposta Orçamentária para 2020.

Art. 46 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CORURIBE/AL 02 de junho de 2019.


JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito

Esta Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Coruripe aos dias 2 de julho de 2019 e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.


HUMBERTO FERNANDES COSTA
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE
Prioridades e Metas

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
Programa: 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS					
Ações					
0005	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA	DÍVIDA AMORTIZADA	EXERCÍCIO	1	2.079.821,00
Total de Registros: 1					2.079.821,00
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA					
Ações					
2001	MANUTENÇÃO DA AÇÕES CÂMARA MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	5.335.769,00
2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.619.967,00
2003	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	9.760.314,00
2004	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS. PLANEJ. E DES. ECONOMICO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	3.238.437,00
2005	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO - CONISUL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	201.085,00
2006	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	166.338,00
2007	MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	3.464.033,00
2018	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E DA IGUALDADE RACIAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	892.420,00
2020	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DO MEIO AMB. E TURISMO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.194.189,00
2021	MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	3.358.218,00
2023	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	720.647,00
2031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (DAESC)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.266.677,00
2034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.073.595,00
2035	MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	3.616.951,00
2048	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	925.259,00
2049	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN.DE APOIO E DES. DA PINDORAMA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.645.155,00
2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE TRANSITO, TRANSPORTE E SUPRIMENTOS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	7.756.236,00
2053	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	631.840,00
2054	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	385.206,00
2055	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	437.825,00
2056	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE IND., COMERCIO,ECON. SOLIDÁRIA, PESCA E AQUICULTURA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.923.748,00
2058	MANUT. DA SEC.MUN. DE GESTAO DE CONV. E PROJ.ARQUITETONICOS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	515.575,00
2085	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABST. D'ÁGUA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	2.098.509,00
2095	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	59.624,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE
Prioridades e Metas

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
2099	MANUTENÇÃO DO MERCADO PÚBLICO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	310.166,00
6001	MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	3.473.016,00
6013	MANUTENÇÃO DA SEC. DA ASS. SOCIAL, TRAB., E DA MULHER	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.842.494,00
6049	MANUT. DO PAG. AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS E DEMAIS BEN. DO RPPS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	7.190.123,00
6050	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO RPPS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	801.249,00
Total de Registros: 29					65.904.665,00
Programa: 0002 - EDUCAÇÃO UM DIREITO DE TODOS					
Ações					
1002	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	ESCOLA CONT, REFORMADA E/OU AMPLIADAS	UNIDADE	3	2.361.700,00
1003	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	QUADRAS CONSTRUÍDAS E/OU REFORMADAS	UNIDADE	2	1.400.300,00
1004	CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE BIBLIOTECAS ESCOLARES	BIBLIOTECAS CONSTRUÍDAS E/OU AMPLIADAS	UNIDADE	1	391.875,00
1008	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE	VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	4	940.500,00
1009	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CRECHES	CRECHES CONSTRUÍDAS, REFORMADAS E/OU AMPLIADAS	UNIDADE	2	2.402.455,00
2014	MANUTENÇÃO DO PROG.NAC. DE ALIM. ESCOLAR - PNAE (PRÉ-ESCOLA)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	216.715,00
2015	PROG. NAC. DE AP. AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	279.090,00
2022	PAGAMENTO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO ESPECIAL - 60%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	524.040,00
2024	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - 40%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	313.500,00
2026	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - 40%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	3.525.387,00
2027	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	14.345.789,00
2028	PAGAMENTO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA - 60%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	788.984,00
2030	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	55.310,00
2032	PAGAMENTO DO MAGISTÉRIO DO EJA - 60%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	58.891,00
2033	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	66.721,00
2036	PROG. DE AP. AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	421.881,00
2037	QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.211.543,00
2038	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	95.683,00
2039	PAGAMENTO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO INFANTIL CRECHE - 60%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	617.149,00
2040	PAGAMENTO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 60%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	27.397.965,00
2041	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS - 40%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	606.100,00
2070	PROGRAMA DE AP.AO TRANSP.E AO DES.DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	2.128.943,00
2079	MANUTENÇÃO DO PROG.NAC. DE ALIM. ESCOLAR - PNAE (CRECHE)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	222.498,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE
Prioridades e Metas

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
2080	MANUTENÇÃO DO PROG.NAC. DE ALIM. ESCOLAR - PNAE (FUNDAMENTAL)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	762.850,00
2081	MANUTENÇÃO DO PROG.NAC. DE ALIM. ESCOLAR - PNAE (AEE)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	109.292,00
2082	MANUTENÇÃO DO PROG.NAC. DE ALIM. ESCOLAR - PNAE (EJA)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	237.627,00
2083	MANUTENÇÃO DO PROG.NAC. DE ALIM. ESCOLAR - PNAE (MAIS EDUCAÇÃO)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	92.121,00
2086	GESTÃO INTEGRADA DE TRANSPORTE ESCOLAR - GEITE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.775.370,00
2096	PROGRAMA DE AUTONOMIA GERENCIAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - PAGEM	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	382.209,00
2098	PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - APOIO A CRECHES	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.092.025,00
Total de Registros: 30					64.824.513,00

Programa: 0003 - INTEGRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL AOS USUÁRIOS DA ASSISTENCIA SOCIAL

Ações

1010	REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL	UNIDADE REFORMADA	UNIDADE	1	104.500,00
2069	PROGRAMA DE AUX.DESEMPREGO E EDUCACIONAL - PADE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	62.308,00
6002	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	683.292,00
6011	PROGRAMA CIDADÃO LEGAL	PROGRAMA IMPLANTADO	EXERCÍCIO	1	31.064,00
6025	MANUT. PROG. DE AÇÕES ESTRAT. DO PETI (AEPETI)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	78.626,00
6027	BLOCO DA GESTÃO DO PBF E DO CAD. ÚNICO - (BLC GT PBF - IGD PBF)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	204.944,00
6028	BLOCO DA GESTÃO DO SUAS - IGD/SUAS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	43.929,00
6029	MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - (BPC ESCOLA)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	13.022,00
6031	MANUT. DO CONSELHO TUTELAR DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESC.	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	207.498,00
6032	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	291.460,00
6033	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A GESTANTE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	78.134,00
6039	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	313.519,00
6040	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	45.581,00
6053	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	49.847,00
6054	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	48.049,00
6060	MANUT. DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO - (PRONATEC)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	25.565,00
6065	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (BLC PSB - CRAS/SCFV)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	548.653,00
6066	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MC - (BLC PSE MC - CREAS)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	199.185,00
6073	MAN. DO CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	45.647,00
6074	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (BLC PSB - ESTADUAL)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	58.969,00
6077	GESTÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - PINGO DE GENTE (SANTANDER)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	364.705,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE
Prioridades e Metas

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
6079	PROGRAMA FAROL DAS GERAÇÕES - FIA (BNB)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	2.090,00
6080	PROGRAMA FAROL DAS GERAÇÕES - FIA (SANTANDER)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	104.500,00
6081	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - CRIANÇA FELIZ	PROGRAMA IMPLANTADO	EXERCÍCIO	1	131.254,00
6082	GESTAO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - SANTANDER	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	323.950,00
6083	GESTAO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - BNB	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	41.800,00
6085	PROGRAMA FAROL DAS GERAÇÕES - FMI/SANTANDER	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	146.300,00
				Total de Registros: 27	4.248.391,00
Programa: 0004 - AVANÇA SAÚDE					
Ações					
5007	BLOCO DE INVESTIMENTO - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	UNIDADES CONSTRUÍDAS, AMPLIADAS E/OU REFORMADAS	UNIDADE	3	1.803.670,00
5012	BLOCO DE INVESTIMENTO - INCENTIVO A CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIAS DE SAÚDE	POLOS DE ACADEMIA CONSTRUÍDOS E/OU AMPLIADOS	EXERCÍCIO	1	167.382,00
5013	BLOCO DE INVESTIMENTO - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS	VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	3	258.884,00
5017	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	1	261.250,00
5019	BLOCO DE INVESTIMENTO - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE SANITÁRIO	VEÍCULOS PARA TRANSPORTE SANITÁRIO ADQUIRIDOS	UNIDADE	1	517.212,00
5020	BLOCO DE INVESTIMENTO - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV.DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	REDE ESTRUTURADA	UNIDADE	1	1.254.000,00
5021	BLOCO DE INVESTIMENTO - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	REDE ESTRUTURADA	UNIDADE	1	1.254.000,00
6003	BLOCO DE CUSTEIO (ATENÇÃO BÁSICA) - PAB	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.763.631,00
6004	BLOCO DE CUSTEIO (ATENÇÃO BÁSICA) - PSF	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	4.812.832,00
6005	BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMP. AMB. HOSPITALAR - TETO FINANCEIRO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	8.158.784,00
6006	BLOCO DE CUSTEIO (ATENÇÃO BÁSICA) - PACS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.735.636,00
6007	BLOCO DE CUSTEIO (ATENÇÃO BÁSICA) - SAÚDE BUCAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.535.493,00
6009	BLOCO DE CUSTEIO (ATENÇÃO BÁSICA) - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	87.102,00
6010	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	9.651.078,00
6014	BLOCO DE CUSTEIO (ASS. FARMACÊUTICA) - ASS. FARMACÊUTICA BÁSICA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	374.929,00
6015	BLOCO DE CUSTEIO (VIGILÂNCIA EM SAÚDE) - AÇÕES EST. DE VIG. SANITÁRIA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	11.777,00
6016	BLOCO DE CUSTEIO (VIGILÂNCIA EM SAÚDE) - GER. DE RISCO DA VIG. SANITÁRIA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	18.545,00
6017	BLOCO DE CUSTEIO (VIGILÂNCIA EM SAÚDE) - PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE (PFVS)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	744.253,00
6018	BLOCO DE CUSTEIO (VIGILÂNCIA EM SAÚDE) - VIG. EPID. E AMBIENTAL - IVG (ESTADUAL)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	123.008,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIFE
Prioridades e Metas

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
6019	BLOCO DE CUSTEIO (VIGILÂNCIA EM SAÚDE) - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (PFVISA)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	38.708,00
6030	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	45.647,00
6037	BLOCO DE CUSTEIO (MAC) - AMB. HOSPITALAR - CAPS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	506.077,00
6042	BLOCO DE CUSTEIO (ATENÇÃO BÁSICA) - NASF	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	630.637,00
6043	BLOCO DE CUSTEIO (ATENÇÃO BÁSICA) - PMAQ	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	415.193,00
6044	BLOCO DE CUSTEIO (MAC) - AMB. HOSPITALAR - REDE CEGONHA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.223.984,00
6047	BLOCO DE CUSTEIO (MAC) - AMB. HOSPITALAR - RUE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.869.446,00
6061	BLOCO DE CUSTEIO (ATENÇÃO BÁSICA) - MAN. POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	80.599,00
6062	BLOCO DE CUSTEIO (MAC) - AMB. HOSPITALAR - UP A	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	13.433.162,00
6063	BLOCO DE CUSTEIO (ATENÇÃO BÁSICA) - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UNIDADE	1	600.000,00
6068	BLOCO DE CUSTEIO (ATENÇÃO BÁSICA) - PRÓ SAÚDE (ESTADUAL)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	181.830,00
6069	BLOCO DE CUSTEIO (MAC) - AMB. HOSPITALAR - PRÓ HOSP(ESTADUAL)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	6.799.497,00
6070	BLOCO DE CUSTEIO (MAC) - AMB. HOSPITALAR - PRÓ MATER (ESTADUAL)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	386.420,00
6071	BLOCO DE CUSTEIO (MAC) - AMB. HOSPITALAR - SAMU (ESTADUAL)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	164.328,00
6072	BLOCO DE CUSTEIO (ASS. FARMACÊUTICA) - ASS. FARMACÊUTICA BÁSICA (ESTADUAL)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	140.992,00

Total de Registros: 34

61.049.986,00

Programa: 0005 - CULTIVANDO RAÍZES

Ações

1011	REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS	ESPAÇOS CONSTRUÍDOS E/OU REFORMADOS	UNIDADE	1	104.500,00
1012	REFORMA DOS PRÉDIOS HISTÓRICOS	PRÉDIO REFORMADO	UNIDADE	1	109.203,00
1062	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	1	125.348,00
2043	MANUTENÇÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	103.666,00
2077	SUBVENÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES MUNICIPAIS SEM FINS LUCRATIVOS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	52.250,00
2088	MANUTENÇÃO DO CORAL MUNICIPAL DE CORURIFE - CMC	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	56.896,00
2089	MAN.DA BANDA DE MÚSICA MUN. PROF. JOSÉ AZEVEDO CASCONCELOS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	51.671,00
2090	MANUTENÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL MAESTRO JOSÉ BARBOSA LESSA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	29.773,00
2091	MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA MARIA ALICE BELTRÃO SIQUEIRA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	40.223,00
2092	MANUTENÇÃO DA ORQUESTRA MUNICIPAL DE CORURIFE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	51.671,00
2093	MANUTENÇÃO DO BALLET MUNICIPAL DE CORURIFE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	51.671,00
2094	MANUTENÇÃO DA BANDA DE FANFARRA DOM CONSTANTINO LUERS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	46.446,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE
 Prioridades e Metas

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
			Total de Registros: 12	823.318,00	
Programa: 0006 - TURISMO CORURIBE O ANO TODO					
Ações					
2045	APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.534.881,00
			Total de Registros: 1	1.534.881,00	
Programa: 0007 - FORMANDO CIDADÃO ATRAVÉS DO ESPORTE					
Ações					
1016	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	QUADRAS CONSTRUÍDAS E/OU REFORMADAS	UNIDADE	1	2.073.437,00
1017	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE	PRAÇA CONTRUÍDA	UNIDADE	1	1.489.125,00
1018	RECUPERAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL/ ESTÁDIO	CAMPOS RECUPERADOS	UNIDADE	1	104.500,00
1057	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTE	GINÁSIO CONSTRUÍDO	UNIDADE	1	873.620,00
1058	IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	INFRAESTRUTURA REALIZADA	UNIDADE	1	1.274.406,00
1071	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS E PISCINA	QUADRA POLIESPORTIVA CONSTRUIDA E/OU REFORMADA	UNIDADE	1	510.484,00
2046	SUBVENÇÃO À EQUIPE CORURIPENSE DE FUTEBOL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	681.361,00
2051	APOIO AO ESPORTE AMADOR	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	130.225,00
			Total de Registros: 8	7.137.158,00	
Programa: 0008 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA					
Ações					
1001	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL	UNIDADE ADQUIRIDA	UNIDADE	1	94.050,00
1023	CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL	UNIDADE CONSTRUI DA	UNIDADE	1	1.000.000,00
2047	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DOS AGENTES PÚBLICOS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	28.530,00
			Total de Registros: 3	1.122.580,00	
Programa: 0009 - MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL PARA TODOS					
Ações					
2052	SUBVENÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES MUNICIPAIS SEM FINS LUCRATIVOS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	52.250,00
			Total de Registros: 1	52.250,00	
Programa: 0010 - APOIO SOLIDÁRIO					
Ações					



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE
Prioridades e Metas

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
1063	- CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE PRODUTOS ARTESANAIS	CENTRO CONSTRUI DO	UNIDADE	1	524.068,00
1075	- ESTRUTURAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA DE CORTE E COSTURA	CADEIA PRODUTIVA ESTRUTURA	UNIDADE	1	670.159,00
2059	- SUBVENÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES MUNICIPAIS SEM FINS LUCRATIVOS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	52.250,00
2078	- SUBVENÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES MUNICIPAIS SEM FINS LUCRATIVOS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	52.250,00
2087	- SUBVENÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES MUNICIPAIS SEM FINS LUCRATIVOS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	52.250,00
6056	- SUBVENÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES MUNICIPAIS SEM FINS LUCRATIVOS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	62.700,00
6057	- SUBVENÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES MUNICIPAIS SEM FINS LUCRATIVOS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	62.309,00
6058	- SUBVENÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES MUNICIPAIS SEM FINS LUCRATIVOS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	52.250,00
Total de Registros: 8					1.528.236,00
Programa: 0011 - COMUNICAÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO PÚBLICA					
Ações					
2060	- CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS SERV. DA SEC. DE COMUNICAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	28.530,00
2061	- PROG. DE ELAB. E PLAN. DE PEÇAS PUB., PROD. E VEICULAÇÃO DE MÍDIA EXTERNA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	121.169,00
Total de Registros: 2					149.699,00
Programa: 0012 - ÁGUA PARA TODOS					
Ações					
1021	- CONSTRUÇÃO DE GUARITAS E CAIXAS D'ÁGUA	GUARITAS E CAIXA D'ÁGUA CONSTRUIDA	UNIDADE	1	821.370,00
1022	- CONSTRUÇÃO E/OU AMPL. DE REDES DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	REDE CONSTRUIDA	UNIDADE	1	115.420,00
1053	- PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	POÇOS PERFURADOS	UNIDADE	1	121.220,00
2062	- PROGR.DE EDUCAÇÃO E CONSCIENT.DA POPUL.P/ O USO DA ÁGUA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	39.069,00
Total de Registros: 4					1.097.079,00
Programa: 0013 - POR UM TRÁNSITO MAIS SEGURO					
Ações					
1019	- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ DISC. E SEGURANÇA DO TRÁNSITO	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UNIDADE	1	163.804,00
2076	- MANUTENÇÃO DA REDE DE TRÁNSITO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	156.750,00
Total de Registros: 2					320.554,00
Programa: 0014 - DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL					
Ações					



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE
Prioridades e Metas

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
1024	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGENS	ESTRADAS RECUPERADAS	UNIDADE	1	7.216.770,00
Total de Registros: 1					7.216.770,00
Programa: 0015 - LIXO NO LIXO					
Ações					
1025	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A COLETA DE LIXO	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	5	1.433.740,00
2066	IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA	PROGRAMA IMPLANTADO	EXERCÍCIO	1	107.980,00
2067	EDUCAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO	PROGRAMA IMPLANTADO	EXERCÍCIO	1	68.470,00
Total de Registros: 3					1.610.190,00
Programa: 0016 - DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO					
Ações					
1029	CONSTRUÇÃO DE DIQUES DE LAVAGENS DE MÁQUINAS	DIQUE CONSTRUÍDO	UNIDADE	1	54.601,00
1030	IMPLANTAÇÃO DE HORTAS EM ESCOLAS E COMUNIDADES	HORTAS IMPLANTADAS	UNIDADE	1	54.601,00
1031	AMPLIAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISE DO SOLO	LABORATÓRIO AMPLIADO	UNIDADE	1	50.000,00
1032	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	1	523.756,00
1076	AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA PSICULTURA	INSUMO ADQUIRIDO	UNIDADE	1	431.585,00
2064	APOIO À PRODUÇÃO AGRÍCOLA - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES, ADUBOS E CALCÁRIO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	406.401,00
Total de Registros: 6					1.520.944,00
Programa: 0017 - HABITAÇÃO UM DIREITO DE TODOS					
Ações					
1033	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAIS	CASAS CONSTRUÍDAS E/OU RECUPERADAS	UNIDADE	1	313.613,00
1034	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E URBANIZAÇÃO DE BAIROS	BAIROS URBANIZADOS	UNIDADE	3	1.996.211,00
2065	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	292.679,00
Total de Registros: 3					2.602.503,00
Programa: 0018 - AVANÇAR COM A PESCA					
Ações					
1038	AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÕES, TANQUES E REDES PARA A PESCA ARTESANAL	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	1	373.126,00
1040	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AQUICULTURA	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	1	68.630,00
1054	CONSTRUÇÃO DA FÁBRICA DE GELO	FÁBRICA CONSTRUÍDA	UNIDADE	1	156.750,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE
Prioridades e Metas

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
1056	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADE RECEPTORA E/OU DE BENEFICIAMENTO DE PESCADO	UNIDADES CONSTRUÍDAS	UNIDADE	1	101.104,00
1069	AQUIS.DE EQUIP.P/ BENEFICIAMENTO, COMERCIALIZAÇÃO DE PESCADO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	1	382.209,00
Total de Registros: 5					1.081.819,00
Programa: 0019 - CIDADE URBANIZADA, MAIS QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO					
Ações					
1042	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO, SANEAMENTO E DRENAGENS	REDE CONSTRUÍDA	M²	6000	2.661.265,00
1043	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D' ÁGUA	SISTEMA AMPLIADO	UNIDADE	2000	6.270.000,00
1044	CONSTRUÇÃO DE PONTES	PONTES CONSTRUÍDAS	UNIDADE	1	2.127.998,00
1045	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO	CEMITÉRIOS CONSTRUÍDOS E/OU AMPLIADOS	UNIDADE	1	104.500,00
1046	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E/OU PARALELÍPEDO NA SEDE E POVOADOS	INFRAESTRUTURA REALIZADA	M²	1000	6.974.248,00
1047	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA ELETRICA	SISTEMA AMPLIADO	UNIDADE	1	434.248,00
1048	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS	PRAÇA CONTRUÍDA	UNIDADE	1	470.250,00
1049	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS	VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	5	210.045,00
1050	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO MERCADO PÚBLICO	MERCADO CONSTRUÍDO	UNIDADE	1	428.450,00
1051	CONSTRUÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO E ESCADARIA	MURO CONSTRUÍDO	M³	800	209.000,00
1052	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO MULTIEVENTOS	ESPAÇOS CONSTRUÍDOS E/OU REFORMADOS	UNIDADE	1	313.500,00
1074	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUIDAS E/OU RECUPERADAS	UNIDADE	60	2.300.000,00
1077	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	PROJETOS ELABORADOS	UNIDADE	1	1.023.055,00
2068	MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	574.718,00
5015	ELABORAÇÃO DO PROJETO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	PLANO ELABORADO	EXERCÍCIO	1	83.600,00
Total de Registros: 15					24.184.877,00
Programa: 0020 - SEGURIDADE SOCIAL COM RESPONSABILIDADE					
Ações					
5016	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO RPPS	PREDIO REFORMADOS E/OU AMPLIADOS	UNIDADE	1	5.225,00
Total de Registros: 1					5.225,00
Programa: 0021 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA					
Ações					
9998	RESERVA DE CONTIGÊNCIA - RPPS	RESERVA CONTINGENCIADA	EXERCÍCIO	1	1.289.412,00
9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	RESERVA CONTINGENCIADA	EXERCÍCIO	1	62.309,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIFE
Prioridades e Metas

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira

Total de Registros: 2 1.351.721,00

Total de Registros: 198 251.447.180,00

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CORURIBE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020
ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO PARA 2020/2022
ANEXO II

Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000

R\$ 1

NOMENCLATURA	EXECUTADA			PREVISTA	ESTIMADA		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES	163.723.991	163.325.233	191.829.287	187.606.104	198.374.323	207.301.167	216.629.720
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.972.827	7.790.808	6.061.093	8.491.981	6.606.592	6.903.888	7.214.563
IPTU	454.378	512.850	656.589	559.007	715.682	747.888	781.543
IRRF	516.023	2.609.705	728.824	2.844.579	794.418	830.167	867.525
ITBI	174.066	226.621	147.483	247.017	160.757	167.991	175.550
ISS	2.656.992	2.751.174	2.864.751	2.998.779	3.122.579	3.263.095	3.409.934
Taxas	908.603	1.445.848	1.199.132	1.575.974	1.307.054	1.365.871	1.427.335
Outros Impostos - Dívida Ativa	262.765	244.610	464.314	266.625	506.102	528.877	552.676
Receita de Contribuições	4.389.280	4.054.662	4.237.133	4.068.697	4.618.475	4.826.307	5.043.490
Cont. Previdência - Servidor	3.079.822	3.060.977	3.131.712	2.985.580	3.413.566	3.567.177	3.727.700
Cont. Previdência - Patronal					-	-	-
CIP	1.309.458	993.685	1.105.421	1.083.117	1.204.909	1.259.130	1.315.791
Receita Patrimonial	4.774.516	4.439.044	3.993.436	3.013.868	3.987.291	4.166.719	4.354.221
Remuneração de Depósitos Vinculados	1.200.415	709.057	572.740	1.813.868	624.287	652.380	681.737
Remuneração de Depósitos Não-Vinculados	141.099	172.713	10.901		-	-	-
Remuneração dos Recursos do RPPS		3.557.274	3.085.324	1.200.000	3.363.003	3.514.339	3.672.484
Outras Receitas Patrimoniais	3.433.002	-	324.470	-	-	-	-
Receita de Serviços	3.203.994	2.844.727	3.237.984	3.100.752	3.383.694	3.535.960	3.695.078
SAAE	2.673.849	2.844.727	3.237.984	3.100.752	3.383.694	3.535.960	3.695.078
Outros Serviços	530.145				-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	145.750.723	143.890.597	174.122.530	168.416.561	179.733.393	187.821.395	196.273.358
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	40.589.663	39.293.400	46.936.022	46.249.135	51.160.264	53.462.476	55.868.287
FPM	32.978.319	31.833.118	34.099.608	34.698.099	37.168.573	38.841.159	40.589.011
ITR	391.177	411.963	543.909	449.039	592.861	619.540	647.419
LC 87/96	139.455	136.142	127.856	148.395	139.363	145.634	152.188
Outras Transferências da União	134.308		15.465		16.857	17.615	18.408
Cota-Parte Recursos Hídricos					-	-	-
Cota-Parte Recurso Mineral		44.877	2.984	48.916	3.253	3.399	3.552
Cota-Parte Royalties	6.688.015	6.528.294	11.624.760	10.535.170	12.670.988	13.241.183	13.837.036
FEX					-	-	-
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	258.389	339.006	521.439	369.516	568.369	593.945	620.673
Transferências do SUS	22.550.012	23.271.529	35.810.344	27.647.479	28.891.616	30.191.738	31.550.366

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CORURIBE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020
ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO PARA 2020/2022
ANEXO II

Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000

R\$ 1

NOMENCLATURA	EXECUTADA			PREVISTA	ESTIMADA		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Transferências FNAS	1.756.530	1.031.855	391.644	1.192.515	1.246.178	1.302.256	1.360.858
Transferências do FNDE	2.697.160	3.373.300	3.538.770	4.537.154	4.741.326	4.954.686	5.177.646
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS	32.940.007	34.343.899	35.967.076	35.862.421	39.204.113	40.968.298	42.811.871
Cota-Parte do ICMS	30.592.707	30.493.649	31.851.201	33.238.077	34.717.810	36.280.111	37.912.716
Cota-Parte do IPVA	2.065.233	1.976.920	2.159.225	2.154.843	2.353.555	2.459.465	2.570.141
Cota-Parte do IPI	19.664	98.557	96.832	107.426	105.547	110.296	115.260
CIDE	70.714	98.268	78.982	107.112	86.091	89.965	94.013
Cota-Parte Royalties - Comp. Financ. pela Prod. Petróleo	191.689	182.140	194.803	198.533	212.335	221.890	231.875
Outras Transferências dos Estados		1.494.365	1.586.033	56.430	1.728.776	1.806.571	1.887.867
Transferências para Saúde	9.357.564	10.138.764	15.293.522	15.588.135	16.289.601	17.022.633	17.788.652
SESAU	9.357.564	10.138.764	15.293.522	15.588.135	16.289.601	17.022.633	17.788.652
Transferências Multigovernamentais	45.082.573	42.358.603	48.141.302	46.200.327	48.279.342	50.451.912	52.722.248
Recursos do FUNDEB	35.997.437	35.945.854	38.146.844	39.210.430	40.974.899	42.818.770	44.745.614
Complementação FUNDEB	9.085.136	6.412.749	9.994.458	6.989.897	7.304.442	7.633.142	7.976.634
Transferências de Convênios da União	2.288.243		1.269.426	3.025.000	3.161.125	3.303.376	3.452.028
Transferências de Convênios dos Estados	1.272.985	2.539.597		1.698.919	1.775.370	1.855.262	1.938.749
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	632.651	305.395	177.110	514.245	44.879	46.898	49.009
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		101.117	41.173	514.245	44.879	46.898	49.009
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	77.174	184.050	35.937		-	-	-
Outras Receitas - Financeiras - Principal	555.477	20.228	100.000		-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	9.373.786	3.361.605	9.371.857	44.395.204	48.192.131	50.360.777	52.627.012
Operações de Crédito					-	-	-
Amortização de Empréstimos							
Alienação de Bens					-	-	-
Transferências de Capital	9.373.786	3.361.605	9.371.857	44.395.204	48.192.131	50.360.777	52.627.012
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	12.784.014	12.460.350	13.225.576	13.584.524	15.015.542	15.691.241	16.397.347
Dedução FPM - FUNDEB	6.142.367	5.836.905	6.269.771	6.364.968	7.433.715	7.768.232	8.117.802
Dedução ITR - FUNDEB	78.235	82.392	108.782	89.808	118.572	123.908	129.484
Dedução LC 87/96 - FUNDEB	27.891	27.228	25.571	29.679	27.873	29.127	30.438
Dedução ICMS - FUNDEB	6.118.541	6.098.730	6.370.240	6.647.615	6.943.562	7.256.022	7.582.543
Dedução IPVA - FUNDEB	413.047	395.384	431.845	430.969	470.711	491.893	514.028
Dedução IPI - FUNDEB	3.933	19.711	19.366	21.485	21.109	22.059	23.052

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CORURIBE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020
ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO PARA 2020/2022
ANEXO II

Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000

R\$ 1

NOMENCLATURA	EXECUTADA			PREVISTA	ESTIMADA		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITA CORRENTE + CAPITAL	173.097.777	166.686.838	201.201.143	232.001.308	246.566.454	257.661.944	269.256.731
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.455.561	4.162.385	4.825.043	4.670.552	4.880.727	5.100.360	5.329.876
Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	3.455.561	4.001.144	4.763.068	4.608.552	4.815.937	5.032.654	5.259.123
Contrib. Patronal do Serv. A. Civil - Exercício Anterior					-	-	-
Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento		161.241	61.975	62.000	64.790	67.706	70.752
RECEITA TOTAL	176.553.338	170.849.223	206.026.187	236.671.860	251.447.180	262.762.303	274.586.607

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CORURIBE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020
META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO
ANEXO III

Conforme art. 4º, § 1º da LRF

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	167.487.618	192.206.410	187.606.104	198.374.323	207.301.167	216.629.720
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	7.790.808	6.061.093	8.491.981	6.606.592	6.903.888	7.214.563
Receita de Contribuição	8.217.047	4.237.133	4.068.697	4.618.475	4.826.307	5.043.490
Receita Patrimonial	-	4.370.559	3.013.868	3.987.291	4.166.719	4.354.221
Aplicações Financeiras (II)	4.439.044	4.046.089	1.813.868	624.287	652.380	681.737
Outras Receita Patrimoniais	4.439.044	324.470	1.200.000	3.363.003	3.514.339	3.672.484
Receita de Serviços	2.844.727	3.237.984	3.100.752	3.383.694	3.535.960	3.695.078
Transferências Correntes	143.890.597	174.122.530	168.416.561	179.733.393	187.821.395	196.273.358
Demais Receitas Correntes	305.395	177.110	514.245	44.879	46.898	49.009
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	101.117	41.173	514.245	44.879	46.898	49.009
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	184.050	35.937	-	-	-	-
Outras Receitas - Financeiras - Principal (III)	20.228	100.000	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	163.048.574	188.160.321	185.792.236	197.750.035	206.648.787	215.947.982
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.361.605	9.371.857	44.395.204	48.192.131	50.360.777	52.627.012
Operações de Crédito (VI)	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Ativos (VIII)	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	3.361.605	9.371.857	44.395.204	48.192.131	50.360.777	52.627.012
Outras Receitas Capital	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (IX) = (V-VI-VII-VIII)	3.361.605	9.371.857	44.395.204	48.192.131	50.360.777	52.627.012
RECEITAS PRIMÁRIAS (X) = (IV + IX)	166.410.179	197.532.177	230.187.440	245.942.166	257.009.564	268.574.994
DESPESAS CORRENTES (XI)	155.404.652	183.149.021	173.820.543	181.642.467	189.191.257	197.056.300
Pessoal e Encargos Sociais	87.074.678	90.121.260	94.045.373	98.277.415	102.699.898	107.321.394
Juros e Encargos da Dívida (XII)	-	-	14.860	15.529	16.227	16.958
Outras Despesas Correntes	68.329.974	93.027.761	79.760.310	83.349.524	86.475.131	89.717.949
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIII) = (XI - XII)	155.404.652	183.149.021	173.805.683	181.626.939	189.175.030	197.039.342
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	9.267.464	10.472.868	56.887.252	63.572.265	67.058.138	70.724.318
Investimentos	7.791.566	8.606.096	54.239.401	60.805.261	64.166.619	67.702.680
Inversões Financeiras	-	-	672.452	702.712	734.334	767.379
Amortização da Dívida (XV)	1.475.898	1.866.772	1.975.399	2.064.292	2.157.185	2.254.258
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVI) = (XIV-XV)	7.791.566	8.606.096	54.911.853	61.507.973	64.900.953	68.470.060
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	-	-	1.293.513	1.351.721	1.412.549	1.476.113
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVIII) = (XIII + XVI + XVII)	163.196.218	191.755.117	230.011.049	244.486.633	255.488.531	266.985.515
RESULTADO PRIMÁRIO (X - XVIII)	3.213.961	5.777.060	176.391	1.455.534	1.521.033	1.589.479

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CORURIBE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020
META FISCAL - RESULTADO NOMINAL
ANEXO IV

Conforme art. 4º, § 1º da LRF

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	2017 (b)	2018 (c)	2019 (d)	2020 (e)	2021 (f)	2022 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	39.936.269	38.215.577	38.533.113	38.780.808	38.950.471	39.033.241
DEDUÇÕES (II)	45.561.429	55.291.018	57.779.114	60.379.174	63.096.237	65.935.567
Ativo Disponível	47.132.203	56.455.570	58.996.070	61.650.894	64.425.184	67.324.317
Haveres Financeiros	723.370	845.982	884.051	923.833	965.406	1.008.849
(-) Restos a Pagar	2.294.144	2.010.533	2.101.007	2.195.553	2.294.353	2.397.599
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	(5.625.160)	(17.075.441)	(19.246.001)	(21.598.366)	(24.145.765)	(26.902.326)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	(5.625.160)	(17.075.441)	(19.246.001)	(21.598.366)	(24.145.765)	(26.902.326)
RESULTADO NOMINAL	(b-a*)	(b-c)	(c-d)	(d-e)	(e-f)	(f-g)
	(34.162.571)	11.450.280	2.170.560	2.352.365	2.547.399	2.756.561

Nota:

*Refere-se ao valor da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário de 2016

(1) A Dívida Consolidada foi reajustada anualmente por uma Taxa de Juros de 6%.

(2) A Dívida Fiscal Líquida em 2016 foi **R\$ 28.537.411,00**

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CORURIBE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	2020				2021				2022			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100
Receita Total	251.447.180	241.776.135	454,31%	96,15%	262.762.303	243.523.914	462,37%	100,00%	274.586.607	245.284.328	470,01%	100,00%
Receitas Primárias (I)	245.942.166	236.482.852	444,37%	94,05%	257.009.564	238.192.367	452,24%	97,81%	268.574.994	239.914.239	459,72%	97,81%
Despesa Total	251.447.180	241.776.135	454,31%	96,15%	262.762.303	243.523.914	462,37%	100,00%	274.586.607	245.284.328	470,01%	100,00%
Despesa Primária (II)	244.486.633	235.083.301	441,74%	93,49%	255.488.531	236.782.698	449,57%	97,23%	266.985.515	238.494.380	457,00%	97,23%
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.455.534	1.399.552	2,63%	0,56%	1.521.033	1.409.669	2,68%	0,58%	1.589.479	1.419.859	2,72%	0,58%
Resultado Nominal	2.352.365	2.261.890	4,25%	0,90%	2.547.399	2.360.889	4,48%	0,97%	2.756.561	2.462.397	4,72%	1,00%
Dívida Pública Consolidada	38.780.808	37.289.238	70,07%	14,83%	38.950.471	36.098.676	68,54%	14,82%	39.033.241	34.867.842	66,81%	14,22%
Dívida Consolidada Líquida	(21.598.366)	(20.767.660)	-39,02%	-8,26%	(24.145.765)	(22.377.910)	-42,49%	-9,19%	(26.902.326)	(24.031.467)	-46,05%	-9,80%
Receitas Primárias Advindas do PPP (IV)	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%

Nota:

- (1) O Município não possui PPP.
- (2) O cálculo das metas foi realizado considerando o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2020	2021	2022
PIB real (crescimento % anual)	2,67%	2,68%	2,80%
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,00%	3,75%	3,75%
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1	55.346.763	56.830.056	58.421.639
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ 1	251.447.180	262.762.303	274.586.607
Taxa de Juros Aplicada Sobre a Dívida Consolidada do Município	6,00%	6,00%	6,00%

Fonte:

- (1) O PIB Estadual foi disponibilizado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento - SEPLAN através do site www.seplan.al.gov.br.
- (2) A taxa de juro aplicada à Dívida Consolidada corresponde à taxa habitualmente utilizada nos contratos de parcelamentos.
- (3) As Metas de Inflação foram obtidas a partir de relatório emitido pelo Banco Central do Brasil.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CORURIBE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO			REALIZADO			Variação	
	Metas Previstas em 2018 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2018 (b)	% PIB	% RCL	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	264.177.336	490,06%	139,72%	201.201.143	373,23%	106,41%	(62.976.193)	-23,84%
Receitas Primárias (I)	262.441.577	486,84%	138,80%	197.532.177	366,43%	104,47%	(64.909.400)	-24,73%
Despesa Total	264.177.336	490,06%	139,72%	193.621.889	359,17%	102,40%	(70.555.447)	-26,71%
Despesas Primárias (II)	262.390.706	486,74%	138,78%	191.755.117	355,71%	101,42%	(70.635.589)	-26,92%
Resultado Primário (III) = (I - II)	50.871	0,09%	0,03%	5.777.060	10,72%	3,06%	5.726.189	11256,29%
Resultado Nominal	185.664	0,34%	0,10%	11.450.280	21,24%	6,06%	11.264.616	6067,21%
Dívida Pública Consolidada	40.715.511	75,53%	21,53%	38.215.577	70,89%	20,21%	(2.499.934)	-6,14%
Dívida Consolidada Líquida	26.249.436	48,69%	13,88%	(17.075.441)	-31,68%	-9,03%	(43.324.877)	-165,05%

VARIÁVEIS	2018
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1	53.907.435
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ 1	189.074.708

Fonte:

(1) RREO Anexo VI e VII do 6º Bimestre de 2018.

(2) O PIB Estadual foi disponibilizado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento - SEPLAN através do site www.seplan.al.gov.br.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CORURUPE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	170.849.223	206.026.187	20,59%	236.671.860	14,87%	251.447.180	6,24%	262.762.303	4,50%	274.586.607	4,50%
Receitas Primárias (I)	166.410.179	197.532.177	18,70%	230.187.440	16,53%	245.942.166	6,84%	257.009.564	4,50%	268.574.994	4,50%
Despesa Total	170.849.223	206.026.187	20,59%	236.671.860	14,87%	251.447.180	6,24%	262.762.303	4,50%	274.586.607	4,50%
Despesas Primárias (II)	163.196.218	191.755.117	17,50%	230.011.049	19,95%	244.486.633	6,29%	255.488.531	4,50%	266.985.515	4,50%
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.213.961	5.777.060	79,75%	176.391	-96,95%	1.455.534	725,17%	1.521.033	4,50%	1.589.479	4,50%
Resultado Nominal	(34.162.571)	11.450.280	-133,52%	2.170.560	-81,04%	2.352.365	8,38%	2.547.399	8,29%	2.756.561	8,21%
Dívida Pública Consolidada	39.936.269	38.215.577	-4,31%	38.533.113	0,83%	38.780.808	0,64%	38.950.471	0,44%	39.033.241	0,21%
Dívida Consolidada Líquida	(5.625.160)	(17.075.441)	203,55%	(19.246.001)	12,71%	(21.598.366)	12,22%	(24.145.765)	11,79%	(26.902.326)	11,42%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	186.125.279	214.782.300	15,40%	236.671.860	10,19%	241.776.135	2,16%	243.523.914	0,72%	245.284.328	0,72%
Receitas Primárias (I)	181.289.329	205.927.295	13,59%	230.187.440	11,78%	236.482.852	2,73%	238.192.367	0,72%	239.914.239	0,72%
Despesa Total	186.125.279	214.782.300	15,40%	236.671.860	10,19%	241.776.135	2,16%	243.523.914	0,72%	245.284.328	0,72%
Despesas Primárias (II)	177.788.000	199.904.710	12,44%	230.011.049	15,06%	235.083.301	2,21%	236.782.698	0,72%	238.494.380	0,72%
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.501.329	6.022.585	72,01%	176.391	-97,07%	1.399.552	693,44%	1.409.669	0,72%	1.419.859	0,72%
Resultado Nominal	(37.217.132)	11.936.917	-132,07%	2.170.560	-81,82%	2.261.890	4,21%	2.360.889	4,38%	2.462.397	4,30%
Dívida Pública Consolidada	43.507.070	39.839.739	-8,43%	38.533.113	-3,28%	37.289.238	-3,23%	36.098.676	-3,19%	34.867.842	-3,41%
Dívida Consolidada Líquida	(6.128.120)	(17.801.147)	190,48%	(19.246.001)	8,12%	(20.767.660)	7,91%	(22.377.910)	7,75%	(24.031.467)	7,39%

VARIÁVEIS	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	2,95%	4,50%	4,25%	4,00%	3,75%	3,75%

Fonte:

(1) Anexo III - Meta Fiscal - Resultado Primário e Anexo IV - Meta Fiscal - Resultado Nominal.

(2) Índices de inflação utilizados com base no IPCA medidos pelo IBGE, sendo que 2019 a 2022 correspondem às metas estabelecidas pelo Banco Central.

**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CORURIBE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital		0,00%		0,00%		0,00%
Reservas		0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	58.099.036	100,00%	10.668.924	100,00%	(20.004.948)	100,00%
TOTAL	58.099.036	100,00%	10.668.924	100,00%	(20.004.948)	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas		0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado		0,00%	-	0,00%	-	0,00%
TOTAL	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%

Fonte:

(1) Balanços Gerais dos Exercícios Financeiros apurados

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CORURIBE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-

DESPESAS EXECUTADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-

SALDO FINANCEIRO	2018 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)	2017 (h) = ((Ib - Iie) + IIIi)	2016 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	-	-	-

Fonte:

(1) Anexo XIV do RREO, que acompanham os Balanços Gerais dos Exercícios apurados.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (I)	6.681.583	10.881.753	11.079.995
Receita de Contribuições dos Segurados	3.079.822	3.060.977	3.131.712
Civil	3.079.822	3.060.977	3.131.712
Ativo		3.057.733	3.128.197
Inativo		370	250
Pensionista		2.873	3.265
Militar	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	3.455.561	4.162.385	4.825.043
Civil	3.455.561	4.162.385	4.825.043
Ativo		4.162.385	4.825.043
Inativo			
Pensionista			
Militar	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial	-	3.557.274	3.085.324
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários		3.557.274	3.085.324
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes	146.200	101.117	37.915
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	146.200		
Demais Receitas Correntes		101.117	37.915
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)	6.681.583	10.881.753	11.079.995

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
ADMINISTRAÇÃO (IV)	537.856	632.393	552.510
Despesas Correntes	523.423	626.769	550.106
Despesas de Capital	14.433	5.624	2.404
PREVIDÊNCIA (V)	3.520.267	4.547.855	5.797.822
Benefícios - Civil	3.404.688	4.414.257	5.797.822
Aposentadorias		3.218.754	4.299.972
Pensões		388.189	509.181
Outros Benefícios Previdenciários	3.404.688	807.314	988.669
Benefícios - Militar		-	-
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários	3.404.688		
Outras Despesas Previdenciárias	115.579	133.598	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Despesas Previdenciárias	115.579	133.598	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	4.058.123	5.180.248	6.350.332

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	2.623.460	5.701.505	4.729.663
--	------------------	------------------	------------------

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2016	2017	2018
VALOR			

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2016	2017	2018
VALOR			

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2016	2017	2018
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Corbertura de Déficit Financeiro			

BENS E DIREITOS DO RPPS	2016	2017	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa		33.598.019	38.322.976
Investimentos e Aplicações			
Outros Bens e Direitos			

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020
ANEXO DE METAS FISCAIS
AValiação DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a") - Continuação

R\$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2016			0,00	0,00
2017			0,00	33.596.970,29
2018	8.702.823,93	7.549.987,23	1.152.836,70	34.749.806,99
2019	8.822.698,45	8.215.246,38	607.452,07	35.357.259,06
2020	9.149.953,66	8.522.844,96	627.108,70	35.984.367,76
2021	9.657.413,04	9.307.859,64	349.553,40	36.333.921,16
2022	10.195.077,09	9.493.764,06	701.313,03	37.035.234,19
2023	10.782.421,60	9.993.559,61	788.861,99	37.824.096,18
2024	11.628.552,30	10.602.889,14	1.025.663,16	38.849.759,34
2025	13.987.752,74	13.454.367,41	533.385,33	39.383.144,67
2026	15.350.115,42	14.147.981,69	1.202.133,73	40.585.278,40
2027	26.043.487,82	15.454.740,78	10.588.747,04	51.174.025,44
2028	26.844.071,24	16.102.162,09	10.741.909,15	61.915.934,59
2029	27.655.001,19	16.877.223,13	10.777.778,06	72.693.712,65
2030	28.469.248,19	17.977.877,63	10.491.370,56	83.185.083,21
2031	29.267.483,81	19.164.045,17	10.103.438,64	93.288.521,85
2032	30.043.624,78	19.478.110,44	10.565.514,34	103.854.036,19
2033	30.848.679,83	19.731.168,57	11.117.511,26	114.971.547,45
2034	31.688.052,57	20.087.860,58	11.600.191,99	126.571.739,44
2035	32.557.592,41	20.794.326,42	11.763.265,99	138.335.005,43
2036	33.438.131,38	21.074.353,12	12.363.778,26	150.698.783,69
2037	34.355.924,30	21.248.237,29	13.107.687,01	163.806.470,70
2038	35.319.583,50	21.739.085,39	13.580.498,11	177.386.968,81
2039	36.312.851,75	22.030.267,74	14.282.584,01	191.669.552,82
2040	37.349.494,23	21.924.154,02	15.425.340,21	207.094.893,03
2041	38.455.959,89	22.119.363,46	16.336.596,43	223.431.489,46
2042	39.618.367,54	22.042.841,48	17.575.526,06	241.007.015,52

2043	40.856.386,45	21.999.632,20	18.856.754,25	259.863.769,77
2044	42.172.563,46	21.967.281,42	20.205.282,04	280.069.051,81
2045	23.077.389,66	21.920.017,19	1.157.372,47	281.226.424,28
2046	23.190.744,73	21.908.497,68	1.282.247,05	282.508.671,33
2047	23.311.899,67	21.667.470,45	1.644.429,22	284.153.100,55
2048	23.455.095,08	21.665.796,72	1.789.298,36	285.942.398,91
2049	23.607.294,34	21.446.069,99	2.161.224,35	288.103.623,26
2050	24.963.196,81	21.322.772,16	3.640.424,65	291.744.047,91
2051	25.235.361,15	21.162.814,20	4.072.546,95	295.816.594,86
2052	25.533.828,99	23.522.298,04	2.011.530,95	297.828.125,81
2053	25.709.014,68	23.956.003,05	1.753.011,63	299.581.137,44
2054	25.869.070,67	24.618.109,10	1.250.961,57	300.832.099,01
2055	25.999.387,78	24.516.712,91	1.482.674,87	302.314.773,88
2056	26.143.994,51	24.709.459,53	1.434.534,98	303.749.308,86
2057	26.286.102,36	24.821.609,14	1.464.493,22	305.213.802,08
2058	26.430.399,96	25.120.571,43	1.309.828,53	306.523.630,61
2059	26.565.812,68	25.085.374,16	1.480.438,52	308.004.069,13
2060	26.711.859,75	24.949.242,21	1.762.617,54	309.766.686,67
2061	26.556.421,31	25.100.020,90	1.456.400,41	311.223.087,08
2062	26.378.549,75	25.468.708,46	909.841,29	312.132.928,37
2063	26.487.076,38	25.971.288,30	515.788,08	312.648.716,45
2064	26.572.337,37	25.884.284,37	688.053,00	313.336.769,45
2065	26.668.314,45	25.810.096,25	858.218,20	314.194.987,65
2066	26.774.884,30	25.869.156,82	905.727,48	315.100.715,13
2067	26.884.690,24	25.767.510,45	1.117.179,79	316.217.894,92
2068	27.007.571,56	26.012.607,56	994.964,00	317.212.858,92
2069	27.123.510,89	26.063.995,90	1.059.514,99	318.272.373,91
2070	27.243.716,96	26.020.312,22	1.223.404,74	319.495.778,65
2071	27.374.152,87	26.924.866,26	449.286,61	319.945.065,26
2072	27.458.540,91	27.008.704,12	449.836,79	320.394.902,05
2073	27.196.711,07	27.147.360,87	49.350,20	320.444.252,25
2074	27.255.483,20	27.138.883,46	116.599,74	320.560.851,99
2075	27.318.680,98	27.256.076,69	62.604,29	320.623.456,28
2076	27.379.032,44	27.190.136,70	188.895,74	320.812.352,02
2077	27.447.357,56	26.957.381,13	489.976,43	321.302.328,45
2078	27.175.189,65	26.978.931,26	196.258,39	321.498.586,84
2079	27.242.244,50	27.005.180,70	237.063,80	321.735.650,64
2080	27.312.134,63	26.771.329,89	540.804,74	322.276.455,38
2081	27.400.638,89	26.510.522,35	890.116,54	323.166.571,92
2082	27.510.494,24	26.209.087,23	1.301.407,01	324.467.978,93
2083	27.645.422,16	25.975.815,71	1.669.606,45	326.137.585,38
2084	27.802.839,95	25.867.272,38	1.935.567,57	328.073.152,95
2085	27.976.616,10	25.774.036,11	2.202.579,99	330.275.732,94

2086	28.166.816,49	25.887.021,93	2.279.794,56	332.555.527,50
2087	28.362.056,07	25.491.589,29	2.870.466,78	335.425.994,28
2088	28.593.145,15	25.420.327,81	3.172.817,34	338.598.811,62
2089	28.842.787,29	25.157.605,25	3.685.182,04	342.283.993,66
2090	29.123.586,22	24.961.245,26	4.162.340,96	346.446.334,62
2091	29.433.432,50	24.798.763,72	4.634.668,78	351.081.003,40
2092	29.772.039,20	27.767.656,16	2.004.383,04	353.085.386,44
2093	29.953.252,43	28.235.128,38	1.718.124,05	354.803.510,49

Fonte:

(1) Balanço Geral (2016, 2017 e 2018)

(2) Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA - Quadro 5 - Projeção Atuarial - MPS

**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CORURIBE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

R\$ 1

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
TOTAL			-	-	-	

Nota:

- (1) O Município, quando da elaboração da LDO 2020, ainda não havia determinado nenhuma espécie de redução de Tributo ou Contribuição.
- (2) Caso venha ocorrer alguma espécie de renúncia de receita, o Município deverá rever este Anexo propondo alteração na LDO 2020.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CORURIBE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

R\$ 1

EVENTOS	Valor Previsto para 2020
Aumento Permanente da Receita	10.768.219
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	2.079.015
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	8.689.204
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	8.689.204
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	8.689.204

Fonte:

(1) Anexos e Tabelas constantes da presente Lei.

Nota:

(1) O Aumento Permanente da Receita foi verificado comparando-se a Receita Prevista para 2019 e a Prevista para 2018.

(2) As novas DOCC foram consideradas como os reajustes das despesas para o exercício de 2020, inclusive os reajustes salariais.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CORURIBE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	-		
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-		
Avais e Garantias Concedidas	-		
Assunção de Passivos	-		
Assistências Diversas	-		
Outros Passivos Contingentes	-		
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	-		
Restituição de Tributos a Maior	-		
Discrepância de Projeções: Inexistência ou Insuficiência de dotação orçamentária.	100.578.872	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	1.351.721
Discrepância de Projeções: Inexistência de Projetos ou Atividades no orçamento para atendimento de despesas específicas, em especial os Investimentos.	1.351.721	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Anulação de Dotações de Despesas	100.578.872
Outros Riscos Fiscais	-		
SUBTOTAL	101.930.593	SUBTOTAL	101.930.593
TOTAL	101.930.593	TOTAL	101.930.593

Nota:

- (1) A inexistência ou insuficiência de dotação orçamentária foi calculado com base no percentual previsto nesta lei.
- (2) Os Projetos e Atividades correspondem a possíveis inclusões na Lei Orçamentária para 2020 de ações não contempladas, mas necessárias, por ocasião da liberação de recurso estadual ou federal, e foi estipulada em 5% do total da receita;
- (3) O valor da Reserva de Contingência foi estipulado tomando-se por base a limitação máxima prevista na LDO 2020.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CORURIBE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020
METODOLOGIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DA ARRECADAÇÃO
ANEXO V

LRF, art. 4º, §2º, inciso II

Foi utilizada a mesma metodologia de cálculo empregada no PPA 2018/2021, ou seja, o método de tendência através do qual foi estabelecida uma previsão para os próximos exercícios, adotando-se a técnica dos métodos lineares e análise de regressão.

$$A = \frac{ax - (x \cdot y) / n}{x - (x) / n}$$

$$B = \text{média de } Y - (a \cdot \text{média de } X)$$

Sendo que: X representa os anos analisados, tomando-se 2016 como referência, temos; 2015 = 1, 2016 = 2, 2017 = 3, 2018 = 4, 2019 = 5, 2020 = 6, 2021 = 7 e 2022 = 8.

Y representa as receitas realizadas nos exercícios analisados.

X	Y	XY	X ²
1			1
2			4
3			9
4			16
5			25
6			36
7			49
8			64
X = 15	Y =	XY =	X = 204
Média =	Média =	Média =	Média =